PROJETO DE LEI Nº /2022

Considera de Utilidade Pública o **“INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS - IGPS”** e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **“Instituto de Gestão de Projetos Sociais” - IGPS**

 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manuel Beckman, em São Luís (MA), 09 de junho de 2022.

**Deputado Estadual**